



GRUPO PARLAMENTAR

Aprovado na reunião da CACDLG
de 20-05-2020, por unanimidade
na ausência do PAV e do DWRP do
CH.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
CACDLG

NU: 655796

Entrada n.º 406_ Data 14/05/2020

Dist. 15.05.2020

Exmo. Senhor

Presidente da Comissão de Assuntos
Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias,
Deputado Luís Marques Guedes

REQUERIMENTO

De acordo com informações veiculadas recentemente na imprensa, o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF), no Aeroporto de Lisboa, estará a permitir a entrada e permanência no território português de cidadãos estrangeiros que não reúnem os requisitos legais para tal, porque não existem condições de alojamento para os instalarem temporariamente, até se efetivar a respetiva repatriação.

Esta situação, conforme é descrita, para além de não ter qualquer justificação plausível, indiciando uma grave irresponsabilidade por parte dos serviços responsáveis pela fiscalização das entradas em território nacional, viola gravemente a lei e todas as normas de segurança sanitária emitidas pela Direção-Geral de Saúde.

Conforme foi anunciado pelo Senhor Ministro da Administração Interna, ainda na passada semana, em audição na Assembleia da República, o centro de instalação temporária do aeroporto de Lisboa está em obras desde 8 de abril, até ao final do mês de maio.



GRUPO PARLAMENTAR

No entanto, esta circunstância não pode, de maneira alguma, justificar que estando o Centro de Acolhimento Temporário em obras (encerrado), o SEF emita despachos fundamentando a revogação da recusa de entrada de pessoas porque não tem outro local próximo para colocar os estrangeiros, a quem recusou a entrada, e que aguardam o seu repatriamento.

Através da imprensa ficamos igualmente a saber que alegadamente terão sido autorizadas dezenas de entradas nas últimas semanas, nestes termos, ficando exarado nos despachos de autorização que apesar destes cidadãos não cumprirem os critérios definidos na lei dos estrangeiros, como não existem condições de alojamento temporário no aeroporto, são autorizados a entrarem e permanecerem em território nacional.

Não só não reúnem requisitos para entrar em território nacional, como estas decisões do SEF, para além de incumprirem a lei e de revelarem uma total irresponsabilidade, estão em clara violação das normas sanitárias da DGS, pois não há qualquer capacidade para verificar se vão ou não cumprir, em território nacional, o período de quarentena, afigurando-se óbvio que não têm condições para tal.

É urgente apurar, por parte dos responsáveis do SEF, designadamente a sua Diretora Nacional, se confirma as situações acima relatadas, se foi, ou não, definido algum espaço alternativo ao Centro de Instalação Temporária do SEF do Aeroporto de Lisboa para alojar as pessoas nestas circunstâncias, qual a situação atual dessas pessoas, e como é feito o seu controlo sanitário.



GRUPO PARLAMENTAR

Considerando o acima descrito, o Grupo Parlamentar do PSD vem solicitar que o Senhor Presidente promova as diligências necessárias no sentido de ser ouvida a Senhora Diretora Nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, Dra. Cristina Gatões, sobre esta matéria, com a maior brevidade, na Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias.

Palácio de S. Bento, 14 de maio de 2020

Os Deputados do PSD,

